

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA PROEX PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), com fundamento na Resolução CONSUNI nº 6/2012, Resolução CEPE nº 9/2014 e Resolução CEPE nº 30/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em todos os *Campi*, e a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa:

RESOLVE tornar pública a Chamada Nº 10/2025 - PROEX para a seleção de bolsistas para Programas de Extensão da Universidade Regional do Cariri (URCA) junto ao Programa Institucional de Bolsas Universitárias (PBU) financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP).

1. DEFINIÇÃO

1.1 “A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” conforme o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras” (FORPROEX).

1.2 Programa de Extensão: “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino” (FORPROEX)

1.3 Política de Extensão: Conjunto de Ações, projetos e programas de extensão realizados pela URCA individualmente ou em parceria com outras instituições, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando integrar o conhecimento teórico e prático ao diálogo entre instituições, comunidade acadêmica e comunidade externa.

1.4 Ações Culturais: A relação da extensão com a cultura tem forte potencial de nutrir um conjunto de atividades de extensão que levem à valorização de todos os modos de expressão e interação sociais, contribuindo para a formação acadêmica. A consolidação da cultura e sua relação com a extensão passa, também, pela construção de Políticas Culturais que demonstrem os delineamentos da cultura e sua função social de valorizar saberes, práticas e fazeres (FORPROEX, 2022).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 25 a 29 de julho de 2025 por meio do sitio eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando o menu “Editais” e em seguida o submenu “Editais Disponíveis”.

2.2 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os (as) proponentes deverão escolher o Programa de Extensão para o qual pretendem concorrer, preencher o formulário para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, os documentos a serem anexados são:

- a) Histórico Acadêmico atualizado.
- b) Declaração de matrícula ou Comprovante de Matrícula.

3. DOS PROGRAMAS COM BOLSA

O quadro a seguir apresenta os Programas de Extensão, a quantidade de vagas disponíveis às bolsas e os respectivos requisitos dos (as) candidatos (as) para participação.

PROGRAMA	Nº DE BOLSA	REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
Prevest URCA (Crato)	Uma (1): Matemática e suas Tecnologias.	Estar matriculado, no mínimo, a partir do 3º semestre nos cursos de Matemática, Física, Ciências Biológicas, Química, Medicina. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais do Programa, além de contar com equipamentos adequados (notebook e acesso à internet) para ministrar e produzir de atividades educativas.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 1 (uma) bolsa de extensão, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.

4.2. As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) nos termos da Legislação que regulamenta a matéria.

4.3. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do FECOP.

4.4. O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

4.5. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de cotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

5. VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

5.1. O início da vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2025.

5.2. Ao final do programa, deverá ser enviado para o e-mail pibex@urca.br o Relatório Final.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

6.1. Os candidatos que concorrerão às **vagas para bolsistas, obrigatoriamente, deverão ter cadastro FECOP** por meio do Aluno Online e suas inscrições DEFERIDAS.

- 6.2. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa.
- 6.3. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas.
- 6.4. Não ter vínculo empregatício.
- 6.5. Dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão.
- 6.6. Enviar mensalmente, entre o dia 27 e o último dia útil de cada mês, Relatório Mensal de atividades, com o nome de todos os membros, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/> para o e-mail pibex@urca.br.
- 6.7. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente.
- 6.8. Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri, na sua organização e execução, bem como apresentar trabalho referente ao Programa de Extensão a qual está vinculado(a).
- 6.9. Citar o apoio concedido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas/e outras formas de comunicação, originadas dos resultados do Programa de Extensão desenvolvido.
- 6.10. Publicar artigo na Revista de Extensão da URCA juntamente com o(a) orientador segundo as normas de submissão <http://revistas.urca.br/index.php/reu>.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção constará de duas fases: (1) Análise do Histórico Acadêmico; (2) Entrevista.
- 7.2. A nota da Análise do Histórico Acadêmico corresponderá diretamente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) candidato(a), ajustado para a escala de 0 a 10, conforme registrado no histórico escolar emitido.
- 7.3. Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das duas fases. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases.
- 7.4. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a seis.
- 7.5. A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Programa de Extensão.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Maior pontuação na Entrevista.
- 8.2 Se persistir o empate, considerar a maior pontuação no Histórico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail: bolsas.proex@urca.br

9.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

10. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: bolsas.proex@urca.br:

a) Declaração de matrícula do(a) aluno(a) atualizada.

b) Histórico Acadêmico atualizado.

c) Cópia do RG e CPF do(a) aluno(a).

d) Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no **Banco Bradesco S.A** ou **Banco digital NEXT**.

e) Ficha do(a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo(a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>.

10.2 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o(a) aluno(a) não será habilitado(a) para o recebimento da bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	25 a 29 de julho de 2025
Seleção dos candidatos	30 de julho a 4 de agosto de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	5 de agosto de 2025
Interposição de Recursos	6 de agosto de 2025
Resposta aos Recursos	7 de agosto de 2025
Resultado Final	8 de agosto de 2025
Envio da documentação	8 e 12 de agosto de 2025

11.1 A documentação de implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail bolsas.proex@urca.br no prazo estabelecido nesta chamada pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A implantação das bolsas está condicionada à liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA–PBU, referidos nesta Chamada Pública.

12.3. O(A) aluno(a) bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo do Programa, nos seguintes casos: por proposta do coordenador com justificativa por escrito; por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a); por decisão da PROEX devido a problemas no desenvolvimento do programa aferidos pelos Relatórios.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>.

12.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as).

12.6. A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita às regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP.

12.7. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (85) 2018-7357 ou através do e-mail: proex@urca.br.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

12.9. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) e não havendo classificados(as) remanescentes para a vaga, a Pró-Reitoria de Extensão publicará nova Chamada Pública específica para o preenchimento da vaga ociosa, observando a disponibilidade orçamentária e a vigência do Programa.

Crato-CE, 24 de julho de 2025.



Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró - Reitora de Extensão